

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.318/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

ATA DE ESCLARECIMENTO 07

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de vale-alimentação, em cartão magnético, eletrônico ou similar, destinados para uso dos funcionários da Autarquia Municipal SAAE Atibaia

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em razão do questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame, esclarece o seguinte:

Questionamento 1:

Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

Resposta: Sim, Verocard, sem taxa de administração.

Questionamento 2:

Será permitida a oferta de taxa de administração negativa?

Resposta: Não.

Questionamento 3:

Como condição para habilitação da licitante vencedora com a melhor proposta, será exigido teste/amostra de funcionalidade sistêmica?

Resposta: Não

Questionamento 4:

Qual o prazo para implantação do sistema? bem como, o prazo para a licitante vencedora ministrar o treinamento a contratante?

Resposta: Até 10 dias após a assinatura do contrato

Questionamento 5:

Considerando que o objeto se trata de um benefício, a contratante entende que o pagamento deve ser realizado na modalidade pré-pago? Ou seja, primeiro realiza o pagamento dos créditos para, posteriormente, realizar a recarga aos beneficiários?

Resposta: Não. Conforme consta no subitem 5.2 do Edital, o pagamento deverá ser realizado em caráter pós-pago. Informamos ainda que o Tribunal de Contas já reconheceu a validade da forma de pagamento colocada no Edital de Credenciamento conforme segue abaixo:

TC – 014226.989.24-2 - A insurgência relativa ao prazo de pagamento ao contratado não foi acolhida, pois o entendimento tomou por premissa que o valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo-o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando, portanto, sua antecipação à administradora dos benefícios.

Atibaia, 16 de dezembro de 2024.

DJELAINE APARECIDA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56D0-49F4-E956-6ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DJELAINE APARECIDA DA SILVA (CPF 424.XXX.XXX-74) em 16/12/2024 16:00:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/56D0-49F4-E956-6ED2>